LEI Nº 3.280, DE 10 DE SETEMBRO DE 1.993.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA CONTADORIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ANTONIO DE CARVALHO NETTO, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Porto Feliz um Crédito Suplementar no valor de CR$ 31.500.000,00 (Trinta e um milhões e quinhentos mil cruzeiros reais), destinados a suplementar as seguintes dotações:

07 - DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO
070300 - Setor de Obras e Edifícios Públicos
1058575.109 - Constr.Guias, Sarjetas, Galerias e Bocas de Lobo
4110 - Obras e Instalações.....+CR$ 5.000.000,00
1058575.111 - Pavimentação de Vias Urbanas
4110 - Obras e Instalações.....+CR$ 13.000.000,00
1691575.117 - Pavimentação da Av.Dr.A.P.Almeida e Via da Cana
4110 - Obras e Instalações.....+CR$ 13.500.000,00

TOTAL.....+CR$ 31.500.000,00

ARTIGO 2º - O Crédito Suplementar autorizado pelo Artigo 1º deste Projeto será coberto com Excesso de Arrecadação a verificar-se no presente Exercício.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 10 DE SETEMBRO DE 1.993.

Luiz Antonio de Carvalho Netto
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 10 DE SETEMBRO DE 1.993.

Antonio da Costa Aranha
Diretor